



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

FRANCISCO ASSUNÇÃO DE JESUS JUNIOR, Vereador nesta municipalidade, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta o seguinte,

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 02/2023



Washington José Pereira dos Santos
CPF: 069.908.053-31
Secretário

"Dispõe sobre a criação do programa "Horta Escolar" nas instituições de ensino do Município de Angical do Piauí e dá outras providências."

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa "Horta Escolar", com o objetivo de desenvolver ações para a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

Art. 2º - O Programa "Horta Escolar" tem como objetivos:

I - Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;

II - Incentivo de bons hábitos alimentares;

III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

IV - Complementação da merenda escolar;

V - Fornecimento de mudas às comunidades locais.

§ 1º - Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.

§ 2º - Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Angical do Piauí, 17 de março de 2023.

Francisco Assunção de Jesus Junior

Francisco Assunção de Jesus Junior
Vereador

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br



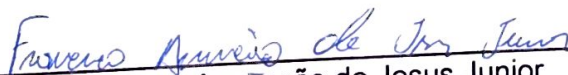
JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade a criação do Programa "Horta Escolar", com o objetivo de desenvolver ações para a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

A iniciativa busca o aprimoramento da formação dos estudantes por meio da conscientização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades interdisciplinares, que tem o intuito de colaborar tanto para as reflexões e ações sobre o uso da terra, bem como para às atividades práticas nas diversas disciplinas do ensino fundamental.

Ainda, visa a contribuir para ampliar o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis nas refeições em ambiente escolar, servindo como incentivo a bons hábitos alimentares. Em complemento, há previsão da possibilidade de doação do excedente da produção prioritariamente para famílias na faixa da extrema pobreza.

Diante da relevância da iniciativa, conto com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.



Francisco Assunção de Jesus Junior
Vereador